



Prefeitura de Joinville

RESOLUÇÃO SEI N° 2383140/2018 - SES.CMS

Joinville, 06 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO N° 065/2018

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM PEDIATRIA

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXIV 174ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 03 de setembro de 2018, consubstanciados no Parecer 002/2018 da CAI (Comissão de Assuntos Interno) + CAE (Comissão de Assuntos Externos), **RESOLVE APROVAR** as seguintes ações quanto ao Vocacionamento dos atendimentos Pediátricos em PAs:

1. Que o serviço de Urgência e Emergência em Pediatria se mantenha prestado na Unidade de Pronto Atendimento Leste (UPA Leste), 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, como já está ocorrendo;
2. Que o atendimento no serviço de pediatria no Pronto Atendimento Sul seja reestabelecido tão logo o quadro de profissionais pediatras seja o suficiente para cumprir adequadamente a escala de plantão 24 horas;
3. Que após 06 (seis) meses da aprovação desta resolução, seja realizada uma nova auditoria no serviço de pediatria em funcionamento nos Pronto Atendimentos/UPA, utilizando a mesma metodologia da realizada em 2016/2017, incluindo entre outros itens:
 - a) A satisfação dos usuários que utilizam o serviço;
 - b) A existência da infraestrutura necessária para o bom atendimento dos profissionais, incluindo materiais e equipamentos;
4. Que seja avaliada a possibilidade de uma parceria, entre a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, Secretaria de Estado da Saúde e o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, com o intuito de ampliar o número de vagas no serviço de residência em pediatria atualmente existente;

5. Que seja revista a legislação municipal vigente quanto a exigência da presença do profissional especialista pediatra nos serviços de urgência e emergência para atender a população infantil;
6. Que seja realizada com urgência novo concurso/contratação, de acordo com a legislação vigente, de profissionais médicos para suprir a demanda.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 06/09/2018, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/09/2018, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 10/09/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2383140** e o código CRC **99A734CF**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.107366-7

2383140v3